



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVANTES

ATA DA NONA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO PRIMEIRO ANO LEGISLATIVO DA DÉCIMA SÉTIMA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVANTES.

Presidente: Vereador RAFAEL LOPES GARCIA
1º Secretário: Vereador HILTON DE OLIVEIRA
2º Secretária: Vereadora ANA FATIMA MOREIRA PEREIRA

Aos vinte e seis (26) dias do mês de Junho do ano de dois mil e dezessete (2017), às dezoito horas e trinta minutos (18:30) horas no Edifício do Paço Municipal, sito a Avenida Dr. Arnaldo Ferreira da Silva, 441, nesta cidade de Chavantes, Estado de São Paulo, em sua Nona sessão Extraordinária do presente ano legislativo, reuniram-se sob a presidência do vereador Rafael Lopes Garcia, os seguintes vereadores, conforme consta do livro de presença: **ANA FATIMA MOREIRA PEREIRA = PMDB; CELIO NASCIMENTO DA SILVA = PPS; DANIEL BELIZARIO DE OLIVEIRA = PTN; HILTON DE OLIVEIRA = PMDB; LUIS CESAR PEDRO LONGO = DEM; LUIZ FILIPE DE PAULA JACINTO = PTB; MAICON HENRIQUE BRIZOLA = PR = AUSENTE; RAFAEL LOPES GARCIA = PPS; SHIRLEY APARECIDA VIEIRA = PTN = AUSENTE.** Presidente. A presente Sessão foi convocada extraordinariamente de acordo com o artigo 124 e 219 do Regimento Interno para procedermos a votação do parecer desfavorável a aprovação das Contas da Prefeitura Municipal de Chavantes referente ao exercício de 2014, emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e Pareceres desfavoráveis emitido pela Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal. Havendo quorum regimental o Presidente deu por aberta a presente sessão. De acordo com o Regimento Interno passamos a ORDEM DO DIA. Peço ao 1º Secretário que faça a leitura do Parecer do Tribunal de Contas. **Hilton de Oliveira. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. Parecer TC – 000227/027/14 – Prefeitura Municipal de Chavantes, exercício de 2014. Prefeito – Osmar Antunes. Advogado – Araí de Mendonça Brazão e Maria Natalha Delafiori. Acompanham TC – 000227/126/14 e expedientes: TC - 020161/026/14, TC – 024434/026/14, TC – 0324435/026/014, TC – 024436/026/14, TC - 33007/026/14, TC – 008905/026/015 e TC – 043230/026/15. Procurador de Contas: Rafael Antonio Baldo.** Vistos, relatados e discutidos os autos. A Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 03 de maio de 2016, pelo voto dos Conselheiros Sidney Estanislau Beraldo, Presidente e Relator, e Antonio Roque Citadini, e do Auditor Substituto de Conselheiro Antonio Carlos dos Santos, **ACORDA**, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, emitir parecer desfavorável à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Chavantes, exercício de 2014. À margem do parecer, determinou a expedição de ofício ao Chefe do Executivo, com as advertências consignados no mencionado voto. Determina, por fim, seja expedido ofício ao Subscritor dos ofícios referenciados nos expedientes TCs - 020161/026/14, 024434/026/14, 024435/026/14, 024436/026/14, 033007/026/14, 008905/026/15 e 043230/026/15, com cópia do parecer expedido e das correspondentes notas taquigráficas. Esta deliberação não alcança os atos pendentes de apreciação por este Tribunal. Presente a Procuradora do Ministério Público de Contas – Leticia Formoso Delsin Matuck Feres. Publique-se. São Paulo, 16 de maio de 2016.



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVANTES

Sidney Estanislau Beraldo – Presidente e relator. **Presidente.** Peço ao vereador Luiz Filipe de Paula Jacinto que se dirija a tribuna para ler o voto da Comissão de finanças e Orçamento. **Luiz Filipe de Paula Jacinto.** Senhor Presidente, nobres vereadores, publico presente, publico que nos assiste via internet. Farei a leitura do relatório da comissão de Finanças e Orçamento. **Origem – Comissão de Finanças e Orçamento. Assunto: contas da Prefeitura Municipal de Chavantes. Exercício: 2014. Interessado: Osmar Antunes. Parecer favorável ao relatório do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.** A Comissão de Finanças e Orçamento nos termos do paragrafo 1º do artigo 219 do Regimento Interno vem tempestivamente exarar Parecer referente às contas da Prefeitura Municipal de Chavantes, exercício de 2014, pelos motivos abaixo expostos. 1 – **PRELIMINAR** – em sede de liminar alega o peticionário o descumprimento do artigo 219 do Regimento Interno desta Casa, contudo o parecer do Tribunal de contas do Estado foi devidamente publicado no site da Câmara Municipal de Chavantes, desta forma não se configura a violação do devido processo legal. Ademais o parecer ainda foi publicado em jornal de circulação regional, conforme consta as folhas 194. Por conseguinte em que pese a brilhante tese da defesa o artigo 31 paragrafo 3º da Constituição Federal é claro ao informar o prazo máximo para julgamento é de 60 (sessenta) dias, não podendo ser entendido extensivamente. Ainda esta Casa preza pelo prazo regimental dando 60(sessenta) dias a população a averiguar, questionar, participar do processo de julgamento das contas. Contudo, não se pode confundir o parecer técnico da comissão de Finanças e Orçamento com a disponibilização das contas à população. Destarte forçoso ressaltar que o procedimento administrativo do legislativo municipal constando Parecer TCESP – defesa, parecer da comissão de finanças e orçamento e decreto legislativo, isso com relação às contas de 2013, já 2014 constam o parecer do TCESP e a defesa do prefeito a época. Portanto preliminar de nulidade no procedimento afastada; 2 – **DO MERITO.** 2.1 – **OS indicadores econômicos financeiros.** Conforme aponta o Tribunal de Contas dos Estados, o município apresentou excesso de arrecadação, porém o resultado da execução orçamentaria foi deficitário impactando os orçamentos futuros. Apontou ainda uma divergência no saldo do resultado financeiro no importe de R\$ 501.058,44 (quinhentos e um mil, cinquenta e oito reais e quarenta e quatro centavos) que não foi elucidado pela prefeitura. Ademais os prestos a pagar aumentou de 18,30% de um ano para o outro, crescendo assim as dividas a curto prazo, 14,69% e a longo prazo 23,55%. Todos esses desacertos fez com que o endividamento total da prefeitura representasse 50,066% da receita liquida do corrente exercício; 2.2 – **das alterações realizadas no orçamento.** A prefeitura suplementou verbas em desacordo com a lei municipal nº 3.154/2013 a qual possibilita a abertura desses créditos até o limite de 10% das despesas inicialmente fixadas. Contudo foi realizado suplementação ao equivalente de 35,4%, demonstra-se dessa forma a ausência de acompanhamento da gestão orçamentaria descumprindo a lei de responsabilidade fiscal, tendo sido alertado por quatro vezes pelo Tribunal de Contas; 2.3 – **DOS ROYALTIES** – o Tribunal de Contas afirma que a prefeitura utilizou indevidamente os royalties do petróleo, fundo especial do petróleo, e royalties de recurso hídrico e mineral para pagamento de despesas com pessoal caracterizando assim desvio de finalidade. Ainda no que tange a cota estadual dos royalties do petróleo foi depositado em conta juntamente com o ICMS recebido utilizando assim para pagamento de despesas gerais. Por todo exposto acima opina-se pela aprovação do parecer do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo que julgou irregulares as contas da Prefeitura Municipal de Chavantes no exercício de 2014. Este é o parecer. S.M.J. Câmara Municipal de Chavantes, 29 de maio de 2017. Luiz Filipe de Paula Jacinto – Relator. Bom senhor presidente eu quero só fazer algumas



— CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVANTES —

ponderações, tendo em vista que assim como as contas de 2013 os nobres colegas pouco se importaram em analisar o parecer técnico do Tribunal de Contas, tão pouco para ser exarado por essa comissão, gostaria que houvesse um maior interesse de meus pares no que diz respeito a essas decisões, tendo em vista que se trata de algo de extrema importância, uma vez que dispõe de decisão que analisa a contas do exercício financeiro de forma imparcial e em conformidade com a lei, ninguém é injustiçado, tendo em vista que eles informam as irregularidades durante todo o ano, dando ao administrador publico a oportunidade de corrigir seus erros. No entanto o senhor Osmar foi informado por quatro vezes no curso do ano de 2014 que estava trabalhando na contramão de direção, o que por sua vez pouco se importou com os informativos, pois em nada mudou para tentar sanar suas irregularidades, agora não venha ele querer passar de bom moço, pois teve oportunidade, mas lhe faltou atitude. Conforme disse em meu voto, em meu relatório a prefeitura teve uma arrecadação maior do que se previa, mesmo assim conseguiram encerrar o ano no vermelho. Como puderam observar existe uma divergência na contabilidade de mais de 500 mil reais, que não foi conseguido explicar pelo poder executivo. O executivo suplementou cerca de 35% do valor previsto no orçamento, sendo que o limite para suplementação é de apenas 10%, o que me espanta é a inercia dos vereadores da gestão passada que não se atentaram a esta extrapolação e aprovaram todas as suplementações. Desde que assumiu em nenhum momento o senhor prefeito tentou diminuir a folha de pagamento, muito pelo contrário, trabalhou com a máquina inchada, com 13 secretarias completas, com inúmeros cargos de confiança, funcionários recebendo 60 horas extras fixas sem trabalhar. Então esse relatório do Tribunal não é novidade alguma para ele. Quantas secretarias não funcionaram? Quantos incompetentes ali permaneceram por quatro anos na administração, ele não moveu uma palha para mudar isso, agora não serei eu contrário a um Tribunal de contas, o qual possui legitimidade e competência para tal. Diante de tanta sujeira que existe hoje na politica desse País, nos questionamos diariamente como pode agentes políticos agirem desta forma prejudicando a população. E quando deparamos com uma situação debaixo do nosso nariz possamos ser omissos, isso é inadmissível para mim. Portanto senhor presidente não compactuarei coma imoralidade. É o que tinha a acrescentar, obrigado. **Presidente**, Peço ao vereador **Luis Cesar Pedro Longo** que dirija-se a tribuna pra que faça a leitura do seu voto vencido. **Luis Cesar Pedro Longo**. Boa noite senhor presidente, nobres vereadores, publico presente, e aqueles que nos assistem via internet. Mais uma vez senhor presidente eu venho ler meu parecer como presidente da Comissão de Finanças e Orçamento junto com o vereador Luiz Filipe, ele deu parecer contrário, aliás, favorável ao Tribunal de Contas, e eu venho com o meu parecer contrário ao Tribunal de Contas, porque nós fazemos aqui um parecer politico, parecer teórico, na teria seria do Tribunal de Contas. **Origem: Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento. Assunto: contas da Prefeitura Municipal de Chavantes – exercício de 2014. Interessado: Osmar Antunes. PARECER CONTRARIO AO RELATÓRIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO. A Comissão de Finanças e Orçamento, nos termos do paragrafo 1º do artigo 129 do Regimento Interno desta Casa, exarou seu parecer referente às contas da prefeitura Municipal de Chavantes, exercício 2014, contudo, meu voto é contrario, desta monta, elaboro o meu voto em apartado. Compulsando os autos, ficou evidenciado que o gestor, no desenvolvimento das atividades e responsabilidades pelo município, levou em consideração as necessidades da população, assim como as normas que norteiam a administração publica. Há que se considera que o resultado obtido pela administração ao final do exercício de 2014 foi positivo, conforme afirmado na defesa do Sr Osmar Antunes.**



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVANTES

Considerando, outrossim, que o gestor, no desenvolvimento das atividades e responsabilidade pelo município, levou em consideração as necessidades da população, assim como as normas que norteiam a administração pública e que os esclarecimentos prestados pelo Prefeitura Municipal de Chavantes no exercício de 2014 restaram convincentes. Pelo aqui exposto, opino pela reprovação do parecer do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo que julgou irregular as contas da Prefeitura Municipal de Chavantes, exercício de 2014. Este é o parecer s.m.j. Câmara Municipal de Chavantes, 1º de junho de 2017. Luis Cesar Pedro Longo - presidente da Comissão de Finanças e Orçamento. Senhor presidente, eu só queria deixar ressalvo aqui alguns dados da administração, alguns dados direto. Total arrecadado para o exercício de 2013 foi 26 milhões 210 mil 292 reais e 24 centavos, total de despesas liquidadas para o exercício de 2013 foi 25 milhões 821 mil 098 reais e 15 centavos, tendo um superávit positivo de 389 mil 194 reais e 09 centavos, total de despesas liquidadas no exercício de 2013, foi 25 mil 821 reais, 098 e 15 centavos e total de despesas paga em 2013 foi 22 mil 807, 940 reais e 26 centavos. Então qual o total de despesa, de contas, de restos a pagar senhor presidente, foi 3 milhões, 13 mil, 157 reais e 89 centavos, jamais iria estar num índice favorável a prefeitura porque esses restos a pagar são 3 milhões e o superávit da Prefeitura foi 389 mil, não tinha como o prefeito chegar a um parcial, um montante certo pra não ser relacionado no parecer do Tribunal de Contas. Outra coisa, duas coisas que também o prejudicou nos exercícios foi os dois projetos de leis da SIPE, da iluminação pública, 2013 e 2014 que ele mandou pra Câmara e as duas vezes a Câmara reprovou e isso atrapalhou um pouco a arrecadação do município também. Outra coisa que eu quero dizer senhor presidente é a respeito com os senhores, com os meus pares agora, eu queria deixar os processos que o senhor prefeito entrou com recurso e o qual o mesmo foi julgado procedente, ganhou, foi julgado legal, TC - 6820412 - órgão: Prefeitura Municipal de Chavantes, prefeito, matéria admissão de pessoal, no concurso de 01 de 2010, interessado - Cristiane Maria de Oliveira Paladino e outros, exercício de 2013, foi julgado legal, fundamento exposto na sentença referente julgados legais os atos da admissão dos servidores que exame e determino, esse foi um dos processos, processo TC 014480414, responsável: Osmar Antunes, Santa Casa de Misericórdia, \$1 milhão 464 mil 043 e 02 centavos, exame e repasse a terceiros, setor, exercício de 2013, julgo procedente, julgo legal. TC - 001449042014, órgão publico: prefeitura municipal, Osmar Antunes, Associação Artística Ecológica de Chavantes, R\$ 25 mil reais, Associação de Idosos de Chavantes \$ 12 mil reais,, valor R\$ 37 mil reais, em exame e prestação de contas, repasse setor, subvenção exercício de 2013, julgo legal. TC - 44649892014, Osmar Antunes, prefeitura, assunto: admissão de pessoal, exercício de 2013, unidade regional de Marília, julgo legal o ato da admissão em exame. Prefeitura municipal de Chavantes TC - 0, perdão, a minha vista está bem fraca também, a idade está chegando. 2013, mas reflete 2014. Assunto admissão de pessoal, esse eu li agora, perdão. Prefeitura municipal, concurso publico também, 0171312013, foi lido agora também aqui já. Então senhor presidente, vários pareceres que o senhor prefeito entrou com recurso, ele, foi ganho. E outra coisa que eu quero deixar aqui ranking da transparência do ministério publico, esse ranking é visão nacional, visão nacional, para o senhor ter uma ideia Chavantes ficou em 43º lugar, foi a primeira cidade além de Ourinhos, na nossa região no ranking de transparência visão e âmbito nacional. Então senhores presidentes, senhores vereadores meu voto é desfavorável ao parecer do Tribunal de contas pelos recursos e pelos, pela visão do ranking nacional aqui, tá aqui pra todo mundo ver, se alguém quiser ver, está a disposição. Então eu deixo declarado a defesa do ex-prefeito Osmar Antunes e o meu parecer é contra ao Tribunal de Contas. Obrigado senhor presidente.



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVANTES

Presidente. Em conformidade com a Lei Orgânica e o Regimento Interno procederemos a votação do Parecer desfavorável a aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Chavantes referente ao exercício de 2014 emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e parecer desfavorável emitido pela Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal, em discussão, ninguém querendo discuti-lo, solicito a senhora Segunda Secretária que chame os vereadores por ordem alfabética, que o mesmo diga SIM se forem favorável ao parecer do Tribunal de Contas e da Comissão de Finanças e Orçamento, e NÃO se forem contra ao referido parecer. Peço que os nobres vereadores se levantem para darem o seu voto. **2ª Secretária: Ana Fátima Moreira Pereira = NÃO; Célio Nascimento da Silva = eu voto NÃO senhor presidente; Daniel Belizário de Oliveira = eu voto NÃO; Hilton de Oliveira = senhor presidente, eu voto SIM; Luis Cesar Pedro Longo = eu voto NÃO; Luiz Filipe de Paula Jacinto = SIM; Maicon Henrique Brizola = AUSENTE; Rafael Lopes Garcia = eu voto NÃO; Shirley Aparecida Vieira = AUSENTE.** **Presidente.** Por 05 (cinco) votos a 02 (dois) o parecer do Tribunal de Contas do Tribunal do Estado de São Paulo e o Parecer da comissão de finanças e orçamento que rejeitaram as Contas do Poder Executivo no exercício de 2014 foi mantido o Parecer do Tribunal de Contas. Solicito a senhora 2ª secretaria que elabore o Decreto Legislativo, encaminhe-se cópias as autoridades competentes. Passamos ao tratamento das **EXPLICAÇÕES PESSOAIS.** Fez uso da palavra nas **Explicações Pessoais** o nobre vereador **Luiz Filipe de Paula Jacinto.** Senhor presidente, nobres vereadores, publico presente. Senhor presidente apenas quero fazer um comentário, enaltecer a nobreza do nobre vereador Hilton de Oliveira que teve a decência de pensar melhor e fazer o que é certo. E informar para aqueles que não entenderam que o Regimento Interno desta Casa ele exige que para derrubar a decisão de um Tribunal de Contas teria que ter 06 (seis) votos dos membros desta Casa, pois trata-se de 2/3 (dois terços), como o quorum embora tenhamos dois vereadores ausentes, tínhamos quorum para a sessão e a votação seguiu com 05 votos favoráveis, na verdade, contrários ao parecer e dois votos favoráveis ao parecer. Então como não se obteve os seis votos, então a decisão ficou mantida pela rejeição das Contas do Osmar Antunes no exercício de 2014. É só isso que eu queria pra deixar esclarecido, obrigado. **Presidente:** Ninguém mais inscrito para fazer uso da palavra nas Explicações pessoais, Convoco os Senhores Vereadores para uma Sessão Ordinária a ser realizada no próximo dia 07 de Agosto de 2017, às 20 horas, para tratarmos dos assuntos em pauta. Para constar, foi lavrada a presente Ata que após ser lida, apreciada, discutida e votada, vai seguida pela Mesa dos Trabalhos, assinada.....

RAFAEL LOPES GARCIA
Presidente

HILTON DE OLIVEIRA
1º Secretário

ANA FATIMA MOREIRA PEREIRA
2ª Secretária